



### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo decreto Estadual nº 26.808 de 25 de janeiro de 2006.

Considerando o elevado número de processos em exigência que constam no banco de dados do REDESIM como paralisados há mais de 90 (noventa) dias aguardando o devido cumprimento pelos usuários;

Considerando as disposições contidas no art. 57, § 5º do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e art. 13, § 1º da IN - DREI Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, os quais estabelecem que as exigências formuladas pela Junta Comercial deverão ser cumpridas em até trinta dias, contados do dia subsequente à data da ciência pelo interessado;

### **RESOLVE**

1º) Os processos colocados em exigência até o dia 31/12/2018, sem que os usuários tenham procedido às devidas correções, serão cancelados.

2º) Sendo de interesse dos usuários evitar o cancelamento, os processos cujos números de protocolos seguem identificados relacionados na relação anexada no mural desta Autarquia deverão atender à respectiva exigência até o dia 18/06/2019.

João pessoa, 18 de março de 2019

  
**SIMÃO DE ALMEIDA NETO**  
DIRETOR - PRESIDENTE

